



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 031/2020, de 20 de agosto de 2020, que **"Inclui dispositivo na Lei nº. 1.579, de 10 de setembro de 1.998, que trata da Contratação Temporária de Servidores pela administração pública municipal"**, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 24 de Agosto de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica incluído o art. 2º.-A, na Lei nº. 1.579, de 10 de setembro de 1998, conforme segue:

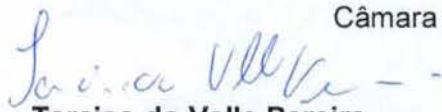
"Art. 2º-A - Para fim da contratação temporária nas hipóteses previstas nesta Lei, o Município poderá convocar, previamente à abertura do processo seletivo a que se refere o art. 2º, § 3º., candidatos remanescentes aprovados em concurso público realizado pelo Município de Tabapuã, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada a ordem de classificação.

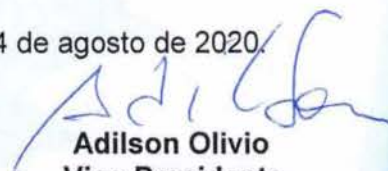
Parágrafo único - O candidato remanescente que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas".


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

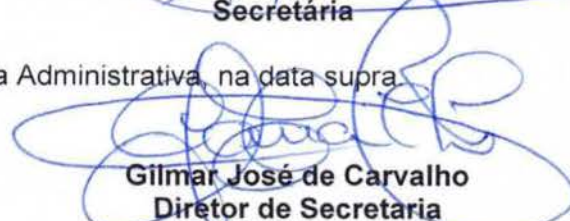
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 24 de agosto de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria